



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá
CNPJ: 11.664.446/0001-37



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Constituem objeto do presente processo de dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE COLCHÕES MACAS E BANCOS DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no combate ao Covid-19, visando o enfrentamento do corona vírus, com a Lei Federal 13.979/2020 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MAPA DE COTAÇÃO											
COVID 19											
ITEM	ESP. DO PRODUTO	UND.	QTD.	GLENDA RODRIGUES AMARAL		DIMAS SOUZA DA SILVA		RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA		MEDIA DE PREÇO	
				V. Unt	V.Total	V. Unt	V.Total	V. Unt	V.Total	V. Unt	V. Total
1	REFORMA DE BANCO DE VEÍCULO		8	600,00	4.800	615,00	4.920	615	4920	610,00	4880,00
2	REFORMA DE MACA DE TRANSPORTE		5	110,00	550	130	650	120	600	120,00	600,00
3	REFORMA DE COLCHÃO TIPO ADULTO		30	130,00	3900	138	4140	140	4200	137,67	4130,00
4	REFORMA DE COLCHÃO TIPO PEDIATRICO		20	100,00	2000	120	2400	110	2200	110,00	2200,00
5	REFORMA DE COLCHÃO TIPO BERÇO		15	80,00	1200	100	1500	100	1500	93,33	1400,00
TOTAL				80,00	12.450,00	1.103,00	13.610,00	1.085,00	13.420,00	1.069,33	13.160,00

Valor Estimado 13.160,00 (Treze mil cento e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A transmissão do corona vírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos e serviços de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá
CNPJ: 11.664.446/0001-37



Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DECLARAÇÃO DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da emissão da nota fiscal, em remessa *única*, no seguinte endereço: Rua Cândido Mendes – S/N – Centro – PACAJÁ- Pará

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.5.1 os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.5.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.6.3 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia corona vírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Pacajá
Secretaria Municipal de Saúde de Pacajá
CNPJ: 11.664.446/0001-37



VP = Valor da parcela a ser paga.

$$\begin{array}{lcl} I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438, \text{ assim apurado:} & & \\ I = (TX) & I = \frac{(6 / 100)}{365} & I = 0,00016438 \\ & TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% & \end{array}$$

Pacajá-PA, 02 de Setembro de 2020

Fundo Municipal de Saúde
MARIA CRISTINA DA SILVA R. FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de despesas